



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

Teresina, 01 de dezembro de 2021.

Divulga a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e o calendário para pagamento do IPVA e da taxa de renovação do licenciamento anual de veículos para o exercício 2022.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 12 e 16, da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1.992,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.461, de 30 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1.988,

CONSIDERANDO a tabela FIPE referente a valores dos veículos, embarcações e aeronaves,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício 2022, calculado na forma prevista no inciso II do art. 11 e no inciso I do art. 12, todos da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1.992, são os disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico [www.sefaz.pi.gov.br > eageat > ipva](http://www.sefaz.pi.gov.br/eageat/ipva).

Art. 2º O imposto devido, calculado sobre a base de cálculo prevista no art. 1º, deverá ser pago até as seguintes datas:

I - 31 de janeiro de 2022, em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento);

II - 28 de fevereiro de 2022, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento);

III - 31 de março de 2022, em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento);

IV - 31 de março de 2022, a 1º (primeira) cota, quando parcelado;

V - 29 de abril de 2022, a 2º (segunda) cota, quando parcelado;

IV - 31 de maio de 2022, a 3º (terceira) cota, quando parcelado.

Art. 3º A taxa de renovação do licenciamento anual dos veículos usados deverá ser recolhida até o dia 31 de março de 2022.

Art. 4º O pagamento dos tributos de que trata esta Instrução Normativa deverá ser efetuado por meio de documentos de arrecadação disponíveis na internet nas páginas da SEFAZ no endereço: <https://webas.sefaz.pi.gov.br/darweb/>, e do DETRAN/PI, no endereço: <http://taxas.detran.pi.gov.br/licenciamento/index.jsf>.

Art. 4º Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina, (PI), 01 de dezembro de 2021.

Maria das Graças Moraes Moreira Ramos
DIRETORA DA UNATRI

Of. 43

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNICON Nº 3/2021

Estabelece os Procedimentos Contábeis a serem adotados no processo de encerramento do exercício financeiro de 2021 e abertura do exercício seguinte.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.928, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a implantação no Estado do Piauí do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE-PI;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI é o órgão gestor do Sistema SIAFE-PI, conforme Decreto nº 17.031, de 06 de março de 2017;

CONSIDERANDO o prazo para apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, estabelecido no art. 102, inciso XVII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria da Fazenda a gestão tributária, financeira e orçamentária do Estado, conforme art. 30 da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003.

CONSIDERANDO que as rotinas a serem adotadas no processo de encerramento do exercício financeiro de 2021 serão aprovadas por meio de portaria específica, conforme Art. 5º do Decreto Estadual nº 20.266, de 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumento de orientação comum aos gestores, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos para o encerramento do exercício de 2021 e abertura do exercício seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Procedimentos Contábeis (PCP) destinados ao processo de registro contábil padronizado dos atos e fatos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, referentes ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e abertura do exercício seguinte.

Parágrafo único. A Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí – SUTESP/SEFAZ-PI, por meio da Unidade de Controle Contábil – UNICON disponibilizará versão eletrônica dos Procedimentos Contábeis Padronizados (PCP) no site da SEFAZ-PI, Seção Transparência, Aba Normas e Procedimentos Contábeis (<https://portal.sefaz.pi.gov.br/normas-e-procedimentos-contabeis>) e no módulo Base de Conhecimento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí (SIAFE-PI).

Art. 2º A Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí, por intermédio da UNICON poderá promover atualizações dos Procedimentos Contábeis Padronizados para atender a necessidade de orientações complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL TAJRA FONTELES, Secretário da Fazenda, em 01/12/2021, às 06:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 45